DocuSign Envelope ID: 9BB77D84-6F03-4126-992E-A0081D9605D3

Atacadão S.A.

CNPJ/ME nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 19 de maio de 2022, às 9h30, sob a forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital Zoom ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"). Nos termos do artigo 5º, §3º da RCVM 81, esta Assembleia Geral Extraordinária do **Atacadão S.A.** ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "O Estado de S. Paulo" nas edições de 28, 29 e 30, todas de abril de 2022, páginas B15, B10 e B19, respectivamente, consoante o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Documentos Disponíveis:** Os documentos e informações relativos à Ordem do Dia, nos termos da RCVM 81 e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("RCVM 80"), foram disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Companhia (https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/) em 28 de abril de 2022, a saber: **(i)** o manual para participação e a proposta da administração da Companhia para esta Assembleia; **(ii)** o Protocolo (abaixo definido); **(iii)** as demonstrações financeiras da Companhia e do Grupo BIG (abaixo definido) para os fins do artigo 6º da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("RCVM 78/22"), auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. ("Deloitte"), auditor independente da Companhia; **(iv)** as demonstrações financeiras *pro forma* da Companhia, elaboradas pela PwC Auditores Independentes ("PwC") e acompanhadas de laudo de asseguração razoável emitido pela Deloitte, para os fins do artigo 7º da RCVM 78/22; e **(v)** o Laudo de Avaliação (abaixo definido) elaborado pela Alvarez & Marsal, abaixo qualificada, para os fins dos artigos 252, §§1º e 3º, e 256 da Lei das S.A. **4. Quórum:** Participaram, na Assembleia, acionistas da Companhia titulares de 1.747.264.792 (um bilhão, setecentas e quarenta e sete milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando 87,97% (oitenta e sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do seu capital social votante, conforme se verifica dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 47, inciso III, da RCVM 81. **5. Presença Legal:** Presentes os Srs. **(i)** Luiz Fernando Vendramini Fleury, diretor da Companhia, como representante da administração da Companhia e como membro do Comitê de Auditoria da Companhia, **(ii)** Fernando Stolf Litwin, Jonas D' Angelo Junior e Manoel Silva como representantes da Deloitte, **(iii)** Christiano Santos como representante da PwC, e **(iv)** Marina Ragucci e Daniel Dias, como representantes da Alvarez & Marsal, abaixo qualificada. **6. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux, que convidou a Sra. Clarissa Figueiredo de Souza Freitas e o Sr. Julio Mello para secretariar os trabalhos, na forma prevista no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. **7. Leitura dos Documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: **(i)** na sede da Companhia; e **(ii)** nos *websites* da Companhia, da B3 e da CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º da Lei das S.A. **8. Esclarecimentos sobre a Ordem do Dia:** Os itens da pauta da Assembleia se relacionam com o Contrato de Compra e Venda de Ações, Incorporação de Ações e Outras Avenças (*Share Purchase, Merger Agreement and Other Covenants*) celebrado em 23 de março de 2021 entre, de um lado, a Companhia, como compradora, e de outro, os acionistas do Grupo Big Brasil S.A. ("Grupo BIG"), como vendedores ("Vendedores"), com a interveniência-anuência do Grupo BIG e Walmart Inc. ("Contrato de Compra e Venda"), segundo o qual, observadas as condições previstas no Contrato de Compra e Venda: **(i)** os Vendedores se obrigaram a vender à Companhia, que, por sua vez, se obrigou a adquirir dos Vendedores, ações de emissão do Grupo BIG representativas de 70% do seu capital social ("Compra e Venda"); e **(ii)** as ações remanescentes de emissão do Grupo BIG ("Ações Incorporadas"), seriam incorporadas pela Companhia, com a emissão em favor dos acionistas do Grupo BIG de 116.822.430 (cento e dezesseis milhões, oitocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e trinta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Incorporação de Ações" e, em conjunto com a Compra e Venda, "Operação"). **9. Deliberações Condicionadas:** Os itens "a" a "h", descritos no item 10 abaixo, fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa para a Operação que cada uma das etapas neles refletidas não tenha qualquer eficácia individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Operação não poderá ser parcialmente aprovada nesta Assembleia ou na assembleia do Grupo BIG, ou parcialmente implementada. A eficácia integral de todas as deliberações constantes da ordem do dia desta Assembleia estarão sujeitas à satisfação ou renúncia (quando aplicáveis) de todas as condições precedentes constantes do Contrato de Compra e Venda: **(a)** a aprovação irrecorrível da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência ("CADE"), observado que tal aprovação irrecorrível será considerada obtida na primeira das seguintes: *(a.1)* o decurso do prazo de 15 dias contados do dia da publicação da aprovação pelo CADE na imprensa oficial, conforme estabelecido pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 ("Lei de Concorrência"), sem que tenha sido interposto recurso de terceiro ou ocorrido avocação pelo tribunal do CADE ou, caso aplicável, *(a.2)* a publicação da decisão final da aprovação da Operação pelo tribunal do CADE, ou *(a.3)* o decurso do prazo para revisão formal previsto no artigo 88, §§ 2º e 9º, da Lei de Concorrência, sem uma decisão adotada pelo CADE; e **(b)** demais condições usuais neste tipo de Operação, conforme descritas no Contrato de Compra e Venda. **10. Ordem do Dia: (a)** examinar, discutir e aprovar a Compra e Venda, nos termos do artigo 256 da Lei das S.A.; **(b)** examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações do Grupo BIG pela Companhia ("Protocolo"), em cumprimento aos artigos 224, 225 e 252 da Lei das S.A.; **(c)** ratificar a nomeação e a contratação da Alvarez & Marsal Assessoria em Transações Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, conjunto 202, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.287.683/0001-29 ("Avaliadora"), como empresa independente especializada responsável pela elaboração e emissão do laudo de avaliação das ações de emissão do Grupo BIG, em cumprimento ao disposto no artigo 252, §§1º e 3º e artigo 256 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"); **(d)** examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora; **(e)** examinar, discutir e aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A. e do Protocolo; **(f)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 2.250.000.001,80 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões, um real e oitenta centavos), mediante a emissão de 116.822.430 (cento e dezesseis milhões, oitocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e trinta) novas ações ordinárias pela Companhia, em decorrência da aprovação da Incorporação de Ações, com a consequente alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia; **(g)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da alteração deliberada no item anterior; e **(h)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à conclusão da Operação e às demais aprovações. **11. Procedimentos Preliminares:** Antes de iniciar os trabalhos, a Presidente da Assembleia e os Secretários prestaram esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos Acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informaram que: **(i)** os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, *caput*, da RCVM 81; e **(ii)** o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os Acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Por fim, foi informado que os acionistas presentes que anteciparam suas orientações de voto teriam seus votos computados conforme solicitado, podendo, ainda, manifestarem-se na Assembleia para alterá-los, caso desejassem. **12. Deliberações:** Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia, foi informado pela mesa que a presente ata seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a publicação da ata da Assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações: **12.1. Aprovar**, por unanimidade dos votos proferidos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, nos termos do artigo 256 da Lei das S.A., a Compra e Venda, observado o disposto no item 9 acima. **12.2. Aprovar**, por unanimidade dos votos proferidos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente, em cumprimento aos artigos 224, 225 e 252 da Lei das S.A., o Protocolo que integra a presente na forma do Anexo II, observado o disposto no item 9 acima. **12.3. Aprovar**, por unanimidade dos votos proferidos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente, a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração e emissão do Laudo de Avaliação. **12.4. Aprovar**, por unanimidade dos votos proferidos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente, o Laudo de Avaliação que integra a presente como Anexo III, observado o disposto no item 9 acima. **12.5. Aprovar**, por unanimidade dos votos proferidos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A. e do Protocolo, a Incorporação de Ações, observado o disposto no item 9 acima. **12.5.1.** Registrar que, uma vez implementadas as deliberações descritas acima, e observado o disposto no item 9 acima, os acionistas do Grupo BIG receberão, em substituição às Ações Incorporadas, 116.822.430 (cento e dezesseis milhões, oitocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e trinta) novas ações de emissão da Companhia ("Novas Ações"), representativas de aproximadamente 5,55% (cinco inteiros e cinquenta cinco centésimos por cento) do capital social total e votante do Atacadão, sendo que cada acionista do Grupo BIG receberá 0,851395036956871 ações ordinárias de emissão do Atacadão em substituição a cada 1 (uma) ação ordinária de emissão do Grupo BIG por ele detida na data de fechamento (a relação de troca assume a quantidade total de ações de emissão do Grupo BIG na presente data), desconsideradas as ações de titularidade do Atacadão, imediatamente antes da Incorporação de Ações (i.e., após a Compra e Venda), sendo certo que frações de ações serão desconsideradas do número total de Novas Ações do Atacadão emitidas no contexto da Incorporação de Ações. **12.5.2.** Registrar, ainda, que a quantidade de ações a serem atribuídas aos acionistas do Grupo BIG em decorrência da Incorporação de Ações foi definida de mútuo acordo entre a Companhia e Vendedores enquanto partes independentes no âmbito do Contrato de Compra e Venda, sendo certo que caso a quantidade total de ações de emissão do Grupo BIG seja alterada até o fechamento da Operação, a relação de troca será ajustada de acordo, mas, em qualquer caso, a quantidade total de ações a serem atribuídas aos acionistas do Grupo BIG (i.e., 116.822.430) não será afetada. **12.6. Aprovar**, por unanimidade dos votos proferidos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente, em decorrência da Incorporação de Ações aprovada no item 12.5 acima, o aumento do capital social da Companhia dos atuais R$ 7.660.725.261,16 (sete bilhões, seiscentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) para R$ 9.910.725.262,96 (nove bilhões, novecentos e dez milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), mediante a emissão das Novas Ações, com a consequente alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação, observado o disposto no item 9 acima: *"**Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 9.910.725.262,96 (nove bilhões, novecentos e dez milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), dividido em 2.103.046.980 (dois bilhões, cento e três milhões, quarenta e seis mil, novecentas e oitenta) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **12.7. Aprovar**, por unanimidade dos votos proferidos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente, em decorrência da aprovação do item 12.6 acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo IV à presente, observado o disposto no item 9 acima. O texto do Estatuto Social consolidado foi autenticado pela mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo junto com a presente ata, bem como disponibilizado nos *websites* da CVM, da B3 e da Companhia. **12.8. Aprovar**, por unanimidade dos votos proferidos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente, a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à conclusão da Operação e às demais aprovações tomadas nesta Assembleia, observado o disposto no item 9 acima. **13. Direito de Recesso:** Conforme disposto no artigo 252, §1º e artigo 256 combinados com o artigo 137, II e IV, todos da Lei das S.A., será facultado o direito de recesso aos acionistas da Companhia que não votaram favoravelmente à aprovação da Operação (i.e., itens "a" e "e" da Ordem do Dia), que se abstiveram de votar ou que não compareceram à Assembleia, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de recesso no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta ata. O direito de recesso, com o consequente pagamento do reembolso, somente será assegurado com relação à totalidade (vedado o exercício de recesso parcial) das ações de emissão da Companhia de que o acionista era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia 24 de março de 2021, data da publicação do 1º Fato Relevante relativo à Operação, e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de recesso. As ações de emissão da Companhia adquiridas após tal data não conferirão aos seus titulares o direito de recesso. O valor do reembolso por ação a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso foi apurado com base no patrimônio líquido da Companhia, constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, corresponde a R$ 8,60316668 por ação. Consequentemente, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes das deliberações desta Assembleia relacionadas à aprovação da Operação, correspondente ao valor patrimonial por ação na data base de 31 de dezembro de 2021, é de R$ 8,60316668 por ação. **14. Encerramento:** Em cumprimento ao artigo 33, §4º, da RCVM 80, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos da Assembleia foram suspensos para a lavratura da presente e, inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia com a assinatura da presente pelos membros da Mesa. Os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da RCVM 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. São Paulo/SP, 19 de maio de 2022. **15. Assinaturas: Mesa:** Presidente: Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux; e Secretários: Clarissa Figueiredo de Souza Freitas e Julio Mello. **Acionistas Presentes na Assembleia: Procuradora: Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux**. Representante de Carrefour Nederland BV e Carrefour S.A. **Procuradora: Karin Luiza Fernandes Rocha:** Representantes de Península II Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia. **Procurador: Anderson Carlos Koch:** Representante de THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; NINETY ONE GLOBAL STRATEGY FUND; NINETY ONE FUNDS SERIES IV-EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; BP PENSION FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F S R P A T/RET STAFF BEN PLAN AND TRUST; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND- AP 7 EQUITY FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: LATIN AMERICA FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO; CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; IPROFILE INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE POOL; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND; THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO; THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; UNIVERSAL-INVESTMENT-LUXEMBOURG S.A ON BEHALF OF UNIVEST; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MOTHER FUND; NEDGROUP INVESTMENTS FUNDS PLC; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; FGP PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; FGP EMERGING MARKETS EQUITY FUND; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET EMERGING MARKETS ESG SCREENED ENHANCED EQUITY FUND; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -; ALASKA PERMANENT FUND; WISHBONE DELAWARE BRAZIL I, LLC; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; ALLIANCEBERNSTEIN L.P.; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE GLOBAL EQUITY UNIT TRUST; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; MERCER QIF FUND PLC; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400038099; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET EMERGING MARKETS SRI ENHANCED EQUITY FUND; FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES INVEST, KLI AKTIER EMERGING MARKETS INDEKS; FIRST TRUST GLOBAL FUNDS PLC - FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX UCITS ETF; BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; NGS SUPER; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492; WISDOMTREE EMERGING MARKETS QUALITY DIVIDEND GROWTH FUND; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; NORGES BANK; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; ITAÚ FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; AGF EMERGING MARKETS FUND; AGF INVESTMENTS, INC; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536; STICHTING PENSIOENFONDS ING; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC - FUNDAMENTAL LOW VOLATILITY INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; STATE STREET ICAV; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB DEVELOPED MARKETS CAPITAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND; FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIONAL TRUST; FIDELITY INTERNATIONAL LOW VOLATILITY EQUITY INSTITUTIONAL TRUST; FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST; FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRUST; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL MOTHER FUND; SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC.; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSIONS MANAGEMENT) LTD.; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; THE CAPE ANN (IRELAND) TRUST; CITITRUST LIMITED AS TRUSTEE OF VANGUARD FUNDS SERIES - VANGUARD INCOME FUND; STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; AB CANADA EMERGING MARKETS STRATEGIC CORE EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; GARD UNIT TRUST; PF INTERNATIONAL VALUE FUND; STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; ABERDEEN STANDARD OEIC IV - ASI EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND; PIONEER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; CANADIAN PACIFIC RAILWAY COMPANY PENSION PLAN; SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - FP BRUNEL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; DELA DEPOSITARY AND ASSET MANAGEMENT B.V.; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; SHORT BROTHERS COMMON INVESTMENT FUND; CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND; NINETY ONE AUSTRALIA FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS INDEKS; COMGEST GROWTH PLC - COMGEST GROWTH LATIN AMERICA; CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS SUSTAINABILITY FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE MSCI ACWI CLIMATE PARIS ALIGNED INDEX MOTHER FUND; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC: FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; POPLAR DELAWARE BRAZIL I LLC; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR EMERGING HIGH QUALITY EQUITY MOTHER FUND; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MANAGEMENT OPKOMENDE MARKTEN AANDELEN FONDS; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; IBM 401(K) PLUS PLAN; PACIFIC SELECT FUND; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVERY FUND; NINETY ONE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE ACTING AS ADMINISTRATOR OF THE FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND; BEST INVESTMENT CORPORATION; DANSKE INVEST EMER MARK EQUITY FUND; CANDRIAM SUSTAINABLE; ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1; AMUNDI FUNDS; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; AURIS; GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND; LCL ACTIONS EMERGENTS; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR INSURANCE FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EMERGING MARKETS EQUITIES FUND; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045836; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045832; FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045849; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; SCRI - ROBECO QI CUSTOMIZED EMERGING MARKETS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND; SCRI - ROBECO QI INSTITUTIONAL EMERGING MARKETS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS MULTI-ASSET RISK CONTROL FUND; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED SUSTAINABLE FUND; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST INDEX GLOBAL AC RESTRICTED - ACCUMULATING KL; INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST INDEX GLOBAL EMERGING MARKETS RESTRICTED - ACCUMULATING KL; COMMINGLED PENSION TRUST FUND (ACTIVEBUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY) OF JPMORGAN CHASE BANK N.A; CANDRIAM GLOBAL SUSTAINABLE EMERGING MARKETS EQUITIES FUND LP; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS. *Confere com a ata original lavrada em livro próprio.* **Ana Luisa Fagundes Rovai Hieaux - Presidente da Mesa; Clarissa Figueiredo de Souza Freitas - Secretária da Mesa; Julio Mello - Secretário da Mesa.**

DocuSigned by:
O ESTADO DE SÃO PAULO
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 95615741872
Data/Hora da Assinatura: 19/05/2022 | 22:15:44 BRT
ICP Brasil
E1FD1C243A074BCC8CF482D829CD5368

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/